

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 036/2025, de 10 de OUTUBRO de 2025.**

**“RECONHECE E INCLUI NA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL A VIA DE ACESSO AO MUNICÍPIO DE SÍTIO D’ABADIA, INTITULADA “ESTRADA VICINAL M-09 - COOPERTINGA”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**David Moreira de Carvalho** - Prefeito Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica reconhecida e inclusa na malha viária municipal a via de acesso ao Município de Sítio D’abadia, intitulada “Estrada Vicinal M-09 – com percurso de 17 km, partindo da BR.020 – km 144,5 até a divisa do Município de Sítio D’abadia”, conforme vértices georreferenciados e coordenadas demonstrados na inclusa Carta Imagem em Anexo.

**Art. 2º.** O Poder Executivo, através da pasta competente, fará identificação com placa visível aos transeuntes.

**Art. 3º.** Será competência da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte, através da Secretaria Municipal de Transporte, o seguinte:

I – a realização dos serviços de manutenção, recuperação e sinalização da referida estrada;

II – destinar materiais, ferramentas e equipamentos necessários à efetivação do previsto no inciso anterior; e

III – colocar à disposição, pessoal capacitado, suficiente, para realização dos trabalhos necessários na referida estrada.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Norte-GO, aos 10 dias do mês de outubro de 2025.

  
**RENÊ TAVARES DE SOUSA**  
Presidente da Câmara Municipal

Renê Tavares de Sousa  
Presidente Biênio 2025-2026  
Câmara Municipal de  
Alvorada do Norte-GO